



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezolto de dezembro, s/n - CENTRO,
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801-0001-80



Contrato n.º 0__/2017

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira - PI e
MÁRCIA REGINA GALVÃO DE ALMEIDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito Sr. **Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania Sra. **Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhora, **MÁRCIA REGINA GALVÃO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), solteiro(a), **CPF N.º 309.854.123-72 IDENTIDADE N.º 2.079.539**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL - ACESSORA TÉCNICA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ASSISTENTE SOCIAL - ACESSORA TÉCNICA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato, será de sete meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **02 de maio de 2017** e findando em **31 de dezembro de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **RS 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 02 de maio de 2017.

CONTRATANTES:

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

Márcia Regina Galvão de Alencar
CRESS Nº 6500/22ª Região

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO

Márcia Ribeiro de Melo CPF 395.438.998-35
Paula Regina Santos de Oliveira CPF: 045.162.613-80